



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

GABINETE DO VEREADOR VALDIR DEON PEREIRA LIMA

Projeto de Lei Legislativo N° 1.674/2023

“Torna obrigatória a identificação dos veículos oficiais e a serviço da administração pública Municipal direta ou indireta, dos poderes Executivo e Legislativo no Município de Santaluz.”

O VEREADOR VALDIR DEON PEREIRA LIMA, infra assinado, no uso das suas atribuições legais, apresenta e submete à apreciação desta casa a seguinte proposição:

ART. 1° - Todos os veículos oficiais, incluindo maquinas, de propriedade ou a serviço da administração pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos poderes Executivo ou Legislativo, terão obrigatoriamente, que ostentar a seguinte identificação:

§ 1° - O brasão do Município;

§ 2° - O brasão oficial será fixado nas duas portas laterais dianteiras e parte traseira do veículo, no caso de Maquinas, em tamanho visível;

§ 3° - Os veículos e maquinas da Prefeitura, ostentarão ainda a secretaria ou Setor a que estão vinculados;

§ 4° - Os veículos do Poder Legislativo, terão o seguinte dizer, localizado logo a abaixo do brasão oficial, “Câmara Municipal de Santaluz”.

ART. 2° - A presente lei tem por objetivo inibir o uso de veículos oficiais e a serviço da administração pública, seja da Prefeitura ou câmara, em atividades que não estejam relacionadas a serviços do Município e de seus cidadãos

ART. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO SAMUEL HEDENE DA CUNHA MACEDO

Santaluz, 28 de Março de 2023


VALDIR DEON PEREIRA LIMA
VEREADOR

RECEBIDO EM
29/03/2023




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

GABINETE DO VEREADOR VALDIR DEON PEREIRA LIMA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 1.674/2023

O presente projeto de Lei tem como finalidade evitar que os veículos oficiais e a serviço da administração pública circulem sem a devida identificação. Com esta Lei aprovada, os veículos oficiais e a serviço deverão manter de forma visível a identificação permanente e não removível, que deve manter o poder responsável, a secretária ou departamento a ele vinculado.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Santaluz, 28 de Março de 2023


VALDIR DEON PEREIRA LIMA
VEREADOR